

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Tratamento Estatístico	462 — Estatística	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	40	100	4
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
<i>Total</i>					1 070	590	1 930	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209162529

Aviso n.º 14639/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 6 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Ilustração e Produção Gráfica pela Escola Superior de Artes e *Design* do Instituto Politécnico de Leiria.

25 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Artes e *Design*

2 — Curso técnico superior profissional

T110 — Ilustração e Produção Gráfica

3 — Número de registo

R/Cr 55/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear e executar ilustração e objetos gráficos de comunicação, de forma autónoma e precisa, integrando tecnologias digitais e analógicas, considerando a quantidade e qualidade da reprodutibilidade na produção.

5.2 — Atividades principais

a) Projetar e desenvolver ilustração e composição gráfica a partir de texto;

b) Planear, realizar e otimizar ilustração e composição gráfica de texto com imagem, segundo objetivos específicos de comunicação, dirigidos a edição em papel e digital;

c) Selecionar e aplicar técnicas e ferramentas adequadas na concretização otimizada de objetos gráficos de comunicação, estáticos ou animados;

d) Formular as estratégias adequadas à execução de projetos de ilustração e de produção gráfica;

e) Concretizar projetos de paginação utilizando ferramentas digitais apropriadas;

f) Conceber protótipos de objetos gráficos de comunicação bi ou tridimensionais;

g) Controlar, gerir a produção técnica e otimizar processos de pré-impressão, impressão e acabamento, de forma a obter a qualidade pretendida na reprodução de objetos gráficos;

h) Gerir de forma autónoma e consistente, informação sobre autores, técnicas de criação e de produção;

i) Gerir de forma autónoma e consistente, informação sobre materiais e tecnologias de produção gráfica;

j) Elaborar dossiers técnicos de projetos, preparar apresentação e defesa de projeto.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento fundamental de técnicas de comunicação e do funcionamento das relações comerciais no âmbito da ilustração, *design* e produção gráfica;

b) Conhecimento fundamental de *design* gráfico, ilustração, tipografia e animação;

c) Conhecimento especializado de técnicas de representação, narrativa e composição gráfica;

d) Conhecimento abrangente de criação de imagens digitais *bitmap* 2D e 3D, e de imagens vetoriais;

e) Conhecimento abrangente dos processos industriais de produção gráfica de objetos de comunicação bi ou tridimensionais;

f) Conhecimento abrangente de metodologia e gestão de projeto;

g) Conhecimento aprofundado de formas e técnicas específicas de ilustração, digital e analógica;

h) Conhecimento aprofundado de formas e técnicas específicas de produção gráfica;

i) Conhecimento aprofundado de edição de imagens digitais de base *bitmap* e de base vetorial;

j) Conhecimento aprofundado dos processos de produção de protótipos de objetos gráficos.

6.2 — Aptidões

a) Dominar aplicações informáticas específicas de criação de imagem 2D e 3D, de animação, de paginação e de preparação de ficheiros para impressão;

b) Aplicar técnicas de produção analógica de animação, de ilustrações e imagens para comunicação gráfica;

c) Identificar e propor processos de criação e de reprodução de objetos de comunicação gráfica adequados às especificidades de cada projeto;

d) Interpretar e produzir produtos gráficos de intuito comunicacional;

e) Formular estratégias adequadas à concretização de projetos gráficos de forma analógica e de forma digital;

f) Gerar produtos gráficos esquemáticos, expressivos e realistas de conteúdos comunicacionais específicos;

g) Gerar visualizações virtuais estáticas e ou animadas de objetos, figuras e espaços;

h) Produzir ilustração adequada a conteúdos, públicos e projetos diferenciados, com recurso a meios analógicos e ou digitais específicos;

i) Elaborar e gerir projetos de criação de produtos gráficos, tendo em conta a estratégia e política comercial e promocional da empresa, os clientes-alvo e o mercado onde se insere;

j) Organizar e gerir dossier técnico de projeto.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de autonomia e de reflexão;

b) Demonstrar capacidade de trabalho autónomo, de trabalho orientado e de gestão interpessoal;

c) Demonstrar capacidade de comunicação e de cooperação;

d) Demonstrar sentido criativo, crítico e pragmático;

e) Demonstrar autonomia na procura de soluções aplicáveis e inovadoras;

f) Demonstrar capacidade para criar, gerir e manter relações profissionais de confiança;

- g) Demonstrar capacidade de gestão e de organização;
 h) Demonstrar capacidade para agir de acordo com as regras de prática e ética profissional;
 i) Demonstrar capacidade de avaliar a evolução contínua dos processos e das tecnologias de produção;
 j) Demonstrar capacidade de relacionar a ilustração e a produção gráfica com as dinâmicas de mercado e com as dinâmicas sociais;
 k) Demonstrar capacidade na aplicação prática do conhecimento da retórica da imagem.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> . . .	99	83
211 — Belas-Artes.	15	13
214 — <i>Design</i>	6	5
<i>Total</i>	120	100

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Desenho
 História da Cultura e Artes

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Caldas da Rainha	Escola Superior de Artes e <i>Design</i> .	27	54

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
<i>Design</i> e Composição Gráfica	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		36		81	3
História da Ilustração e da Representação.	214 — <i>Design</i>	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		36		81	3
Metodologia de Projeto	214 — <i>Design</i>	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		36		81	3
Desenho Expressivo e Desenho Rigoroso.	211 — Belas-Artes.	Técnica.	1.º ano	Semestral	90	90	153		243	9
Ilustração Científica	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral	90	90	153		243	9
Ilustração Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral	90	90	153		243	9
Ilustração Infante-Juvenil	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral	90	90	153		243	9
Letra e Tipografia.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral	45	45	36		81	3
Produção Gráfica	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Serigrafia e Gravura.	211 — Belas-Artes.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Narrativa, Argumento e Banda Desenhada.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	45		36		81	3
Animação e Multimédia.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral	90	90	153		243	9
Ilustração Editorial e de Produto.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral	90	90	153		243	9
Produção Gráfica Avançada.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	60	102		162	6
Projeto Final.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica.	2.º ano	Semestral	45	45	36		81	3
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	640	810	30
<i>Total</i>					990	810	2 250	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.